



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva do caminhão placa IYF2H81.

Processo Administrativo: Nº 2026/1207

Órgão/Entidade: Secretaria de Obras e Viação do Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: Secretaria de Obras

Data: 10 de abril de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. Descrição do Objeto e suas Especificações

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva do caminhão placa IYF2H81**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras.

A contratação compreende a substituição de componentes do sistema eletrônico, bem como a revisão do chicote da caixa de transmissão, visando restabelecer o pleno funcionamento do veículo.

Especificações dos itens:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	28158	INS AIT (Aparelho)	PÇ	1	250,00	250,00
2	28643	Interruptor original	PÇ	1	107,69	107,69
3	11588	Fita isolante impermeável	UN	1	9,50	9,50
4	11588	Fita isolante	UN	1	17,00	17,00
5	27597	Espaguete corrugado	M	2	8,00	16,00
6	1632	Espaguete 1/2	M	1	5,00	5,00
7	17213	Abraçadeira nylon	PÇ	10	1,50	15,00
8	28512	Sensor de velocidade	PÇ	1	2.775,12	2.775,12
9	24973	Sensor de rotação	PÇ	1	1.452,00	1.452,00
10	21005	Mão de obra especializada	SRV	1	1.420,00	1.420,00

Valor total estimado: R\$ 6.067,31

Condições gerais:

- As peças deverão ser novas, originais ou de qualidade equivalente, compatíveis com o veículo.
- A execução do serviço deverá contemplar a instalação, revisão elétrica completa e testes de funcionamento.
- O serviço deverá ser executado por profissional qualificado, garantindo a segurança e eficiência do veículo.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



2. Justificativa da Modalidade Licitatória

A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de contratação de baixo valor para serviços de manutenção de veículo automotor, cujo montante total estimado é de R\$ 6.067,31.

Nos termos da legislação vigente, é dispensável a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços e aquisições de pequeno valor, desde que observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

A opção pela dispensa de licitação mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de atendimento célere da demanda, evitando a paralisação do veículo utilizado nas atividades da Secretaria de Obras, bem como prevenindo o agravamento dos danos mecânicos e elétricos.

Ademais, a contratação direta permite maior agilidade na execução do serviço, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e a adequada manutenção do patrimônio público.

3. Fundamentação da Contratação

A presente contratação encontra respaldo no planejamento administrativo e na necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Obras, especialmente no que se refere à manutenção da frota municipal.

Nos termos do **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação pública deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, bem como garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos. Nesse sentido, a manutenção corretiva do caminhão IYF2H81 mostra-se essencial para evitar interrupções nas atividades operacionais do Município.

Ainda, conforme dispõe o **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, a fase preparatória da contratação deve evidenciar a necessidade da demanda, demonstrando sua adequação ao interesse público, o que se verifica no presente caso diante da imprescindibilidade do veículo para execução dos serviços de infraestrutura e manutenção urbana.

A contratação também observa o disposto no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à instrução do processo com a devida justificativa de preço, caracterização da necessidade e parecer jurídico, garantindo a regularidade e legalidade do procedimento.

Dessa forma, resta devidamente fundamentada a contratação, evidenciando-se seu alinhamento com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. Exigências de Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- **Cartão do CNPJ** atualizado;
- **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**;
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

A documentação exigida tem por finalidade comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, garantindo que a contratação ocorra com fornecedor apto a contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

5. Prazo de Execução

O prazo para execução dos serviços será de **até 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

A contratada deverá realizar a manutenção dentro do prazo estabelecido, garantindo a entrega do veículo em pleno funcionamento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

6. Critérios de Aceitação e Fiscalização

A aceitação dos serviços será realizada após a verificação do pleno funcionamento do veículo, mediante testes operacionais que comprovem a correção das falhas no sistema eletrônico de bordo, especialmente quanto aos sensores substituídos e à revisão do chicote da caixa.

Os serviços serão considerados aceitos somente após:

- Instalação correta de todas as peças;
- Funcionamento adequado dos sistemas eletrônicos do veículo;
- Ausência de falhas ou erros no painel e sistema de leitura;
- Entrega do veículo em condições seguras de uso.

A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor designado pela Administração, conforme Portaria nº **5.319/2025**, o qual acompanhará a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes, correções ou esclarecimentos sempre que necessário.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para proceder às devidas correções no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

7. Penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- **Advertência**, nos casos de irregularidades de menor gravidade;
- **Multa**, em caso de atraso na execução dos serviços ou descumprimento das condições estabelecidas, podendo ser fixada em percentual sobre o valor da contratação;
- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo previsto em lei, nos casos de infrações mais graves;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- **Declaração de inidoneidade**, quando comprovada conduta dolosa ou fraude na execução do contrato.

As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. Orçamento Estimado

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 6.067,31 (seis mil e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)**, conforme levantamento de preços realizado com base nos itens e serviços necessários para a manutenção do caminhão IYF2H81.

O orçamento contempla o fornecimento de peças e a prestação de serviço de mão de obra especializada, estando compatível com os valores praticados no mercado para este tipo de manutenção, atendendo ao disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

9. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Obras**, devidamente prevista no orçamento vigente.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.39.00.00.00.00 – Material para manutenção de veículos	5262	STN 500

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.39.19.30.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos	5261	STN 500

10. Fiscal do Contrato

A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, conforme disposto na **Portaria nº 5.319/2025**, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

O fiscal do contrato será responsável por:

- Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Acompanhar a execução dos serviços e a entrega do veículo em condições adequadas;
- Registrar eventuais ocorrências e irregularidades;
- Solicitar correções, quando necessário;
- Atestar a nota fiscal para fins de pagamento.

A atuação do fiscal não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



11. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após a entrega dos serviços e fornecimento das peças, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal regular, bem como manter todas as condições de habilitação exigidas durante a execução do objeto.

O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados, não sendo devido qualquer valor em caso de irregularidades não sanadas.

12. Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e atende ao interesse público, tendo por finalidade garantir o pleno funcionamento do caminhão IYF2H81, essencial às atividades da Secretaria Municipal de Obras.

A manutenção corretiva proposta visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos operadores e a preservação do patrimônio público, evitando custos maiores decorrentes de possíveis danos futuros.

A adoção da **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se devidamente justificada, considerando o valor da contratação e a necessidade de atendimento célere da demanda.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, estando o processo devidamente instruído e em conformidade com a legislação vigente.

Isabel Cristina Franzen Bervian
Diretora de Planejamento

Fernanda Bervian
Assessora do Secretário de Obras e Viação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD46-889C-28DC-9D9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN (CPF 012.XXX.XXX-05) em 10/04/2026 15:33:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FERNANDA BERVIAN (CPF 947.XXX.XXX-72) em 10/04/2026 16:39:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/AD46-889C-28DC-9D9E>